



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000

DECRETO Nº 593/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro definido no inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1756 de 15/12/2021.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º da Lei Municipal nº 1756/2021, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
511	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRET. MUN. DE ADMIN. E PLANEJAMENTO	3.3.90.30	R\$ 24.500,00
511	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRET. MUN. DE ADMIN. E PLANEJAMENTO	3.3.90.39	R\$ 10.000,00
511	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	3.3.90.30	R\$ 45.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior na fonte de recursos 511 – Taxas - Prestação de Serviços.

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 27 de outubro de 2022.

Célio Luiz Garbin
Prefeito Municipal em Exercício